

EMIVE PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 09.309.318/0001- 23

NIRE 31.300.113.299

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, SOB O REGIME DE MELHORES ESFORÇOS DE COLOCAÇÃO, DA EMIVE PARTICIPAÇÕES S.A. (“EMISSORA”), REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2025.

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 25 de abril de 2025, às 10:00 horas, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 81”), de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma *Microsoft Teams*, com votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede social da Emissora, localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 3.079, sala 501, bairro Santa Lúcia, CEP 30.380- 403 (“AGD”).

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: O edital de 1ª (primeira) convocação (“Edital de Convocação”), realizado nos termos dos artigos 71 e 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor (“Lei das Sociedades por Ações”) e da Cláusula 9.2.2. da Escritura (conforme abaixo definido), mediante publicação do Edital de Convocação no jornal “*Estado de Minas*”, nas edições dos dias **(i)** 16/04/2025, **(ii)** 17/04/2025, e **(iii)** 18/04/2025, pela Emissora, na qualidade de emissora das debêntures em circulação, emitidas no âmbito do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, da Emive Participações S.A.*”, celebrado em 28 de março de 2024, entre a Emissora, os Fiadores (conforme definido na Escritura) e a Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., nova denominação da Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 13.673.855/0001-25, na qualidade de Agente Fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), conforme aditado em 05 de abril de 2024 (“Escritura”, “Debêntures”, e “Emissão”, respectivamente). Presentes ainda **(i)** os representantes do Agente Fiduciário; **(ii)** os representantes da Emissora; e **(iii)** os debenturistas detentores de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura) (“Debenturistas”), conforme lista de presença constante no **Anexo I** desta ata.

3. MESA: Presidente: Nelson Santucci Torres; e Secretário: João Victor Pignatari Modesto de Abreu.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a:

- (i) a utilização das Debêntures detidas pelo debenturista Galapagos Falcon Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de Responsabilidade Limitada (“Galapagos”), mediante capitalização do respectivo saldo devedor, para integralização de ações ordinárias de emissão da Emissora pelo seu valor nominal unitário, mediante celebração do boletim de subscrição correspondente (“Ações”), no âmbito do aumento de capital a ser aprovado pela Emissora (“Capitalização”);
- (ii) caso aprovada a Capitalização, o cancelamento das Debêntures de titularidade da Galápagos utilizadas para integralização das Ações; e
- (iii) autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem todos e quaisquer atos necessários para formalizar as deliberações acima, bem como assinem todos e quaisquer documentos necessários à implementação e à formalização das deliberações acima.

4. ABERTURA: Todos os presentes foram questionados acerca da exigência de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e às partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94, de 20 de maio de 2022, conforme em vigor, no Pronunciamento Técnico CPC 05, no artigo 115, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, e em outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

5. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação aprovaram:

- (i) a realização da Capitalização, nos termos do “*Acordo de Investimento*”, celebrado entre a Emissora, o Debenturista e os sócios da Emissora em 24 de março de 2025;
- (ii) que, em virtude da aprovação da Capitalização, ficarão extintas todas e quaisquer obrigações decorrentes das Debêntures de titularidade da Galápagos utilizadas para integralização das Ações, as quais serão automaticamente canceladas mediante celebração dos boletins de subscrição e entrega das Ações correspondentes à Galápagos pela Emissora;

Para fins de clareza, fica estabelecido que a Garantia Real (conforme definida na Escritura) e a Fiança (conforme definido na Escritura) outorgadas no âmbito das Debêntures, deverão permanecer inalteradas e integralmente vigentes enquanto existirem Debêntures em Circulação.

- (iii) Mediante a Capitalização, ficarão igualmente extintas todas as obrigações do Agente Fiduciário previstas na Escritura, em relação às Debêntures objeto da Capitalização;

As responsabilidades do Agente Fiduciário permanecerão inalteradas em relação às Debêntures em Circulação que remanescerem, nos termos da Escritura.

O Agente Fiduciário não será responsável por quaisquer danos, presentes ou futuros, suportados pela Galapagos em virtude da realização da Capitalização com suas respectivas Debêntures, nos termos aprovados nesta Assembleia.

O Agente Fiduciário informa aos detentores remanescentes das Debêntures que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos adicionais às Debêntures. Informa, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador da Galapagos que irá efetuar a Capitalização, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

- (iv) que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, pratique todos e quaisquer atos necessários para formalizar as deliberações acima, bem como assinem todos e quaisquer documentos necessários à implementação e à formalização das deliberações acima.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS: A Emissora, neste ato, comparece para todos os fins e efeitos de direito e faz constar nesta ata que concorda com todos os termos aqui deliberados e que a presente AGD foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 81, em especial em seu artigo 71, e a Lei das Sociedades por Ações.

A Emissora encaminhará à B3, especificamente para o endereço "emissores.rendafixa@b3.com.br" a presente ata, para que a instituição possa efetivar, operacionalmente, as deliberações aprovadas nesta AGD, nos termos do artigo 188 do Regulamento do Balcão B3.

Os termos aqui definidos terão o mesmo significado daqueles constantes da Escritura e no Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável.

Os Debenturistas presentes nesta Assembleia declaram, neste ato, que foi concedida a eles a possibilidade de adesão à Capitalização, mediante utilização das suas respectivas Debêntures, em igualdade de condições com a Galapagos, e que optaram pela não realização da Capitalização de suas Debêntures, sendo certo que (i) os Debenturistas não aderentes à Capitalização (i.a) não terão direito a eventuais pagamentos decorrentes das Ações, ficando a remuneração das Debêntures remanescentes restritas aos termos e condições originalmente estabelecidas na Escritura da Emissão; bem como (i.b) não poderão requerer isonomia de tratamento de suas Debêntures com os eventuais proventos, privilégios ou direitos a serem recebidos pelos titulares das Ações; bem como

que (ii) o Agente Fiduciário irá continuar atuando nos termos da Resolução CVM 17 em relação às Debêntures que não tenham sido objeto da Capitalização, não se responsabilizando por quaisquer eventos futuros que venham a comprometer os Debenturistas, tais como a manutenção das garantias estabelecidas e a solvência da emissão por conta da Capitalização parcial das Debêntures, fato que irá alterar o atual quadro societário da Emissora.

Os Debenturistas, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito, reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Debenturistas assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo por sua validade e legalidade, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia, exceto no que tange às obrigações e ações assumidas pelo Agente Fiduciário e pela Emissora nos termos da Emissão e da legislação.

As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, desde que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação dentro dos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil (“MP nº 2.200-2”).

7. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a AGD, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada. Esta AGD é celebrada com assinatura eletrônica de acordo com as regras expedidas pela ICP-Brasil, nos termos da MP nº 2.200-2.

São Paulo, 25 de abril de 2025.

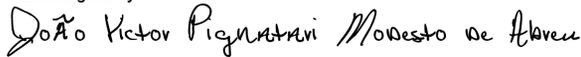
(Página de assinaturas da ata da “Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, da Emive Participações S.A.”, realizada em 25 de abril de 2025)

Mesa:

Assinado por:

C52D90099E2846A...

Nelson Santucci Torres
Presidente

DocuSigned by:

9406E806D3B3455

João Victor Pignatari Modesto de Abreu
Secretário

EMIVE PARTICIPAÇÕES S.A.

DocuSigned by:

7B7F1F69D1DE427...

Nome: *Wallace Greick Simões Soares*
Cargo: Diretor

Assinado por:

157B508617044E2...

Nome: *Frederico Fabiano Gontijo Maia*
Cargo: Diretor

OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Assinado por:

C52D90099E2846A...

Nome: *Nelson Torres*
Cargo: Diretor

Assinado por:

FC24230DCC7842E...

Nome: *Rodolfo Cendon*
Cargo: Diretor

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, SOB O REGIME DE MELHORES ESFORÇOS DE COLOCAÇÃO, DA EMIVE PARTICIPAÇÕES S.A. (“EMISSORA”), REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2025.

NOME/RAZÃO SOCIAL INVESTIDOR	POSIÇÃO NA EMISSÃO	% DA EMISSÃO
Galapagos Dragon Fundo de Investimento Financeiro Multimercado	2.300	4,29%
Galapagos Falcon Fundo De Investimento Em Participações Multiestratégia De Responsabilidade Limitada	20.740	38,72%
Galapagos Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	24	0,04%
Galapagos Wealth Management Gestão de Recursos e Investimentos Ltda.	30.497	56,94%
Total da Emissão	53.561	100,00%